



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



CONTRATO Nº 20220028

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PRAINHA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE, residente na RUA FELIPE VIEGAS, 128, MERETIZAL, portador do CPF nº 180.810.292-49 e do outro lado R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS, CNPJ 27.509.632/0001-31, com sede na TV BENJAMIN CONSTANT, Nº 10, AÇAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RAIMUNDO PIRES VIEGAS, residente na TV BENJAMIN CONSTANT, Nº 10, ACAIZAL, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do(a) CPF 638.559.412-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS), PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010242	CIMENTO 50KG	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
031305	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
031307	FORRO PVC 20cmX9mmX6mm	METRO QUADRADO	40,00	38,000	1.520,00
031308	BOCAL P/ LOUÇA E 27	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
031311	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO.	QUILO	10,00	20,000	200,00
031312	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
031314	TORNEIRA PVC 25MM	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
031319	REGISTRO PVC, 25MM	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
031335	RIPÃO 150,00	DÓZIA		1,00	150,000
031336	LATAO DE TINTA BRANCA	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
031337	LATAO DE TINTA VERDE	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
031338	TIJOLO 400,00	UNIDADE		400,00	1,000
031339	Tamanho 9 x 14 x 19cm (medidas de espessura, altura e comprimento em centímetros). FILTRO DE ÁGUA purificador de agua com torneira de parede, branco, Material Polipropileno Dimensões do item C x L x A 20 x 9 x 36.5 centímetros	UNIDADE	1,00	179,000	179,00
031516	EXTENSÃO ELETRICA COM 10 METROS, 3 TOMADAS DE 3 PINO	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
041717	PREGO 2 POLEGADAS	QUILO	10,00	25,000	250,00
041718	PREGO 2,5 POLEGADAS	QUILO	10,00	25,000	250,00
041719	FECHADURA EM INOX AÇO POLIDO	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
041722	MASSA CORRIDA 18LTS	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
041723	MASSA CORRIDA 3,5 LTS	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
041724	TORNEIRA DE FERRO 3/4 PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
041726	TESOURA DE PODAR COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
041733	FILTRO DE LINHA, 5 TOMADAS BIVOLT Novo padrão, preto	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
041742	TUBO PARA ESGOTO, 6 METROS, 50MM	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
041744	CURVA 90° PARA ESGOTO, 100MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
041746	CURVA 90° PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
041747	COTOVELO 90° PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	5,00	3,900	19,50
041748	COTOVELO 90° PARA ESGOTO, 50MM	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
041749	COTOVELO 90° PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
041752	TÊ PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
041762	TUBO PVC HIDRAULICO 25MM	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
041778	BROCA PARA FURADEIRA 12MM	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
041781	TRENA 10M, 25MM Fita de aço, estojo emborrachado	UNIDADE	3,00	23,000	69,00
041782	CHAVE BIELA, 19MM, TIPO LL	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
041787	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRÃO, TRIPLO	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
041790	ROLO PARA PINTURA 22CM	UNIDADE	5,00	25,000	125,00

Avenida Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião/ C.N.P.J.10.220.671/0001-11 CEP:68130-000/Prainha-Pará.

E-mail: [cmpprainha@gmail.com](mailto:cmpprainha@gmail.com)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



041792	VARO DE FERRO 3/8	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
041793	VARA DE FERRO 1/4	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
041798	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA, 1X10	ROLO	1,00	55,000	55,00
8.521,50			VALOR	GLOBAL	R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Avenida Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião/ C.N.P.J.10.220.671/0001-11 CEP:68130-000/Prainha-Pará.

E-mail: [emprrainha@gmail.com](mailto:emprrainha@gmail.com)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**



causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 8.521,50 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.521,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 28 de Abril de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA:10220671000111  
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA:10220671000111

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ(MF) 10.220.671/0001-11

CONTRATANTE

R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
Assinado de forma digital por R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E:27509632000131  
Dados: 2022.04.28 16:53:11 -03'00'

R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS  
CNPJ 27.509.632/0001-31  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Marcos Leonardo O. Pereira

2. Robson M. da Rocha





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20220028

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022-180403

**CONTRATANTE.....:** CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

**CONTRATADA(O).....:** R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS), PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.521,50 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.521,50

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Abril de 2022



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

---



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20220028, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA e R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7/2022-180403.

PRAINHA - PA, 28 de Abril de 2022

  
MARCOS LEONARDO OLIVEIRA LACERDA  
Comissão de Licitação  
Presidente